

matrícula

162.595

ficha

01

São Paulo, 30 de Novembro de 2001

IMÓVEL:- O APARTAMENTO nº 131-DUPLEX, localizado nos 13º e 14º andares do EDIFÍCIO CASA IMPERIAL, situado à RUA DOUTOR OSCAR MONTEIRO DE BARROS, nº 413 e RUA DAVID GEBARA, no Parque Bairro Morumbi, no 13º Subdistrito, Butantã, contendo a área real privativa de 815,70m², a área real comum de divisão não proporcional de 192,00m², correspondentes a 6 (seis) vagas indeterminadas na garagem e 2 (dois) depósitos, a área real comum de divisão proporcional de 449,914m², a área real total de 1.457,614m², correspondendo a fração ideal de 11,0446% no terreno e demais coisas de uso comum do Edifício.

CADASTRO CONTRIBUINTE NÚMERO 171.193.0008-2 em maior área.

PROPRIETÁRIOS e respectivas proporções: 18,181819% de GILBERTO ASMAR, brasileiro, divorciado, economista, RG 7.183.431-SP e CPF 844.472.228-68, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Oscar Monteiro de Barros, nº 413, aptº 11; 9,090909% de PEDRO CONSTANTINO EVANGELINOS, administrador de empresas, RG 7.833.995-SP e CPF 687.891.658-53 e sua mulher ROSANA DE ABREU EVANGELINOS, artesã, RG 6.924.108-SP e CPF 154.085.748-50, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Oscar Monteiro de Barros, nº 413, aptº 21; 9,090909% de REGINA MAURA PEDROSSIAN, brasileira, divorciada, empresária, RG 079.753-MS e CPF 356.953.581-91, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Oscar Monteiro de Barros, nº 413, aptº 51; 9,090909% de CLAUDIA REGINA FIGUEIREDO DE MORAES, brasileira, separada judicialmente, industrial, RG 3.225.542-SP e CPF 031.236.888-79, residente e

- continua no verso -



1 6 2 5 9 5

matrícula

162.595

ficha

01

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

domiciliada nesta Capital, na Rua Diogo Jacome nº 327, aptº 131, Vila Nova Conceição; 9,090909% de KENNETH MARVIN MANKE, americano, engenheiro, RNE nº W-136.411-1/DPMAF-DPF e CPF 046.178.998-12 e sua mulher MARIA APARECIDA FERREIRA MANKE, brasileira, comissária de bordo, RG 27.757.259-9-SP e CPF 495.035.107-91, casados elo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Oscar Monteiro de Barros, nº 413, aptº 71; 9,090909% de JOSÉ SABÓ FILHO, administrador de empresas, RG 1.354.404-SP e CPF 004.513.208-91 e sua mulher MARLENE BRUSCHI SABÓ, do lar, RG 2.018.403-SP e CPF 254.804.238-35, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Oscar Monteiro de Barros, nº 413, aptº 81; 9,090909% de RICARDO DIAS PEREIRA, economista, RG 3.627.850-SP e CPF 000.610.098-81 e sua mulher BLANCA LYS BARBOSA DIAS PEREIRA, decoradora, RG 11.169.541-SP e CPF 001.788.978-25, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Oscar Monteiro de Barros, nº 413, aptº 91; 9,090909% de FRANK KEI CHENG, RG 4.378.426-SP e CPF 131.476.338-53 e sua mulher MELISSA TAK MUN POON CHENG, RG 4.546.136-SP e CPF 609.378.908-04, brasileiros, empresários, casados na China em 8 de março de 1.958, pelo regime vigente naquele país, residentes e domiciliados nesta Capital, à Avenida José Galante, nº 426, aptº 251; 9,090909% de KUBIAK ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA, com sede na cidade de Diadema, neste Estado, na rua Canadá, nº 52, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 03.747.228/0001-38, e 9,090909% de CARLA HERRMANN FUNCKE, brasileira, viúva, do lar, RG 5.011.660.239-IFP-RJ e CPF

- continua na ficha 2 -

matricula

162.595

ficha

02

São Paulo,

30 de Novembro de 2001

016.735.797-28, residente e domiciliada no Estado do Rio de Janeiro, RJ, à Avenida Érico Veríssimo, nº 311, aptº C-1.

REGISTRO ANTERIOR:- R.44/10.636 deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

Av.1 em 30 de Novembro de 2001

ABERTURA DE MATRICULA

Do Instrumento Particular de Especificação, Atribuição e Convenção de Condomínio de 1º de novembro de 2.001, consta que os proprietários GILBERTO ASMAR, divorciado; PEDRO CONSTANTINO EVANGELINOS e sua mulher ROSANA DE ABREU EVANGELINOS; REGINA MAURA PEDROSSIAN, divorciada; CLAUDIA REGINA FIGUEIREDO DE MORAES, separada judicialmente; KENNETH MARVIN MANKE e sua mulher MARIA APARECIDA FERREIRA MANKE; JOSÉ SABÓ FILHO e sua mulher MARLENE BRUSCHI SABÓ, representados por Elisabeth Lewandowski Libertuci; RICARDO DIAS PEREIRA e sua mulher BLANCA LYS BARBOSA DIAS PEREIRA; FRANK KEI CHENG e sua mulher MELISSA TAK MUN POON CHENG; KUBIAK ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA, representada por Ana Luiza Garcia, e, CARLA HERRMANN FUNCKE, viúva, todos já qualificados, **autorizaram a abertura desta matrícula.**

- continua no verso -

matrícula

162.595

ficha

02

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, _____ *Suely de Menezes Carvalho Palma*

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 349.482

Av.02 em 21 de novembro de 2006

CADASTRO ATUAL

Pelo FORMAL DE PARTILHA referido no R.04, verifica-se que o imóvel desta matrícula, está cadastrado atualmente na PMSF pelo CONTRIBUINTE nº 171.193.0606-4, conforme prova o recibo de imposto do exercício de 2006.

A Escrevente Autorizada, _____ *Suely de Menezes Carvalho Palma*

Suely de Menezes Carvalho Palma

Av.03 em 21 de novembro de 2006

ÓBITO

Pelo FORMAL DE PARTILHA referido no registro seguinte, verifica-se que o óbito do co-proprietário, **JOSÉ SABÓ FILHO**, ocorreu em 27 de março de 2002, conforme prova a certidão de óbito extraída do termo nº 5831, folha 263 do Livro C-023, expedida em 01 de abril de 2002, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município e Comarca de Vinhedo, deste Estado.

- continua na ficha 3 -

matrícula

162.595

ficha

03

São Paulo,

21 de novembro de 2006

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

R.04 em 21 de novembro de 2006

PARTILHA DE PARTE IDEAL

Pelo FORMAL DE PARTILHA expedido em 29 de agosto de 2005, pelo Cartório da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional XI - Pinheiros desta Capital, extraído dos autos de INVENTÁRIO - Processo 011.02.008294-1 (947), dos bens deixados por falecimento do co-proprietário, **JOSÉ SABÓ FILHO**, ocorrido em 27 de março de 2002, no estado civil de casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, com **MARLENE BRUSCHI SABÓ**, sem disposição testamentária, verifica-se que, nos termos da partilha homologada por sentença proferida em 22 de março de 2005, transitada em julgado em 16 de junho de 2005, a parte ideal correspondente a 9,090909% que o "de cujus" possuía no imóvel desta matrícula, avaliada em R\$99.244,63, FOI ATRIBUÍDA na proporção de 1/5 ou 20% a cada um dos herdeiros filhos: 1) MIRIAM ELIZABETH SABÓ, divorciada, administradora de empresas, RG 5.173.190-3/SP, CPF 011.587.378-31; 2) **KÁTIA ELEONORA SABÓ JODZINSKY**, artista plástica, RG 5.173.191-SP, CPF 014.137.298-27, casada pelo regime total e completa separação de bens, nos termos da escritura de pacto antenupcial, devidamente registrada sob o nº 1.531 no 13º Registro de Imóveis desta Capital, com **ROBERTO CARLOS JODZINSKY**, engenheiro, filho de Roberto Jodzinski e Lucia Esther Soria de

- continua no verso -

matrícula

162.595

ficha

03

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Jodzinsky, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Ferreira de Araújo nº 202, conjunto 51; 3) **JOSÉ EDUARDO SABÓ**, engenheiro, RG 5.173.435-7/SP, CPF 039.215.098-07, casada pelo regime da separação total e completa de bens, nos termos da escritura de pacto antenupcial, devidamente registrada sob o nº 6.738, no 10º Registro de Imóveis desta Capital, com **SILVIA REGINA MOREIRA CAIO SABÓ**, mercadóloga, filha de Joaquim Caio Pereira Filho e Zilda Nunes Moreira Caio, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Pinheiros nº 498, 8º andar; 4) **VIVIAN ELIANE SABÓ CALLEGARI**, desenhista industrial, RG 5.173.436-9/SP, CPF 063.438.398-10, casada pelo regime da completa e total separação de bens, nos termos da escritura de pacto antenupcial, devidamente registrada sob o nº 3.105, no 2º Registro de Imóveis desta Capital, com **LUCIANO CALLEGARI JÚNIOR**, do comércio, filho de Luciano Callegari e Anna Maria Callegari, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Ferreira de Araújo nº 202, conjunto 51, e 5) **FERNANDO EDISON SABÓ**, mercadólogo, RG 6.629.540-3/SP, CPF 014.159.028-95, casado pelo regime da separação total de bens, nos termos da escritura de pacto antenupcial, devidamente registrada sob o nº 5.134, neste Cartório, com **RENATA KIEFFER DA VEIGA SABÓ**, estudante, filha de Otavio Uchoa da Veiga Filho e Maria Adele Kieffer da Veiga, residentes e domiciliados na Cidade de Orlando, Flórida, Estados Unidos da América do Norte, na 7802 Kingspointe Parkway, suite 103, 32819, todos brasileiros.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 441.299

- continua na ficha 04 -

matrícula

162.595

ficha

04

Av.5 em 7 de março de 2013

Prenotação 597.754, de 21 de fevereiro de 2013.

ÓBITO

Procede-se à presente averbação, à vista da Escritura Pública referida no registro seguinte e da Certidão de Óbito extraída da matrícula nº 117838 01 55 2009 4 00096 170 0037902-01, expedida em 07 de dezembro de 2012, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 30º Subdistrito - Ibirapuera, desta Capital, para constar o **FALECIMENTO** da coproprietária, **MELISSA TAK MUN POON CHENG**, ocorrido em 24 de março de 2009.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda



R.6 em 7 de março de 2013

Prenotação 597.754, de 21 de fevereiro de 2013.

PARTILHA DE PARTE IDEAL

Nos termos da Escritura Pública lavrada em 31 de janeiro de 2013, no 2º Tabelião de Notas, desta Capital (Livro 2496, fls. 039/043), verifica-se que na partilha dos bens deixados por **MELISSA TAK MUN POON CHENG**, falecida em 24 de março de 2009, no estado civil de casada com Frank Kei Cheng, sem disposição testamentária, tendo sido nomeada como representante do Espólio, sua filha, Lorena Cheng Nunes, a parte ideal de 9,090909% do imóvel desta matrícula, avaliada

- continua no verso -

matricula

162.595

ficha

04

verso

em R\$213.519,42, FOI ATRIBUÍDA na proporção de METADE IDEAL, correspondente a 4,5454545% do todo ao viúvo meeiro, FRANK KEI CHENG, ou FRANK KAI CHENG já qualificado, representado por sua inventariante, Lorena Cheng Nunes; e 1/6 parte ideal, correspondente a 1,515151% do todo à cada uma das herdeiras filhas: 1º) VICTORIA CHENG, administradora de empresas, RG 6.257.257-SSP/SP, CPF 052.288.898-41, casada com FILIPPO COSTANZO, italiano, arquiteto, CPF 118.088.048-05, casados na Itália, segundo as Leis vigentes naquele País, residentes e domiciliados em Los Angeles, Califórnia, Estados Unidos da América, na 11808 Dorothy ST. #303; 2º) RAMONA CHENG PEREIRA, engenheira, RG 6.257.256-8-SSP/SP, CPF 052.288.908-58, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com OSWALDO JOSÉ PEREIRA, advogado, RG 6.155.212-4-SSP/SP, CPF 033.602.578-55, residentes e domiciliados nesta Capital na Rua Tupi, 275, Apartamento 231; e, 3º) LORENA CHENG NUNES, arquiteta, RG 18.431.978-X-SSP/SP, CPF 270.049.278-14, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com JOÃO ROBERTO NUNES JÚNIOR, engenheiro químico, RG 13.033.615-4-SSP/SP, CPF 175.339.088-56, residentes e domiciliados nesta Capital na Avenida José Galante, 474, 15º Andar, os demais brasileiros e domiciliados nesta Capital, sendo a primeira noemada representada por Luciana de Toledo Pacheco. Tendo comparecido como advogado, Dr. Oswaldo José Pereira, OAB/SP 90.289. Foram apresentadas 03 guias de recolhimento do ITCMD "causa mortis", relativa à declaração nº 25986949, no valor de R\$2.292,75 x 2; e, R\$2.292,82.

- continua na ficha 05 -

matrícula


162.595

ficha

05

São Paulo, 7 de março de 2013

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda



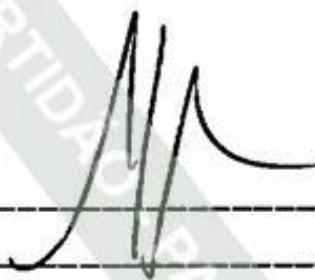
Av.7 em 7 de março de 2013

Prenotação 597.754, de 21 de fevereiro de 2013

ÓBITO

Procede-se à presente averbação, à vista da Escritura Pública referida no registro anterior e da Certidão de Óbito extraída da matrícula nº 122804 01 55 2011 4 00315 164 0188657-08, expedida em 10 de junho de 2011, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito - Liberdade, desta Capital, para constar o FALECIMENTO do coproprietário pelo R.6, **FRANK KEI CHENG**, ou **FRANK KAI CHENG**, ocorrido em 03 de junho de 2011.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda



R.8 em 27 de março de 2013

Prenotação 599.256, de 12 de março de 2013.

SOBREPARTILHA DE PARTE IDEAL

Nos termos da Escritura Pública de Sobrepartilha lavrada em 31 de janeiro de 2013, no 2º Tabelião de Notas, desta Capital (Livro 2496, fls. 87/91), verifica-se que na partilha dos bens deixados por **FRANK**

- continua no verso -

matrícula

162.595

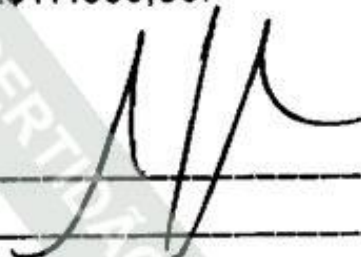
ficha

05

verso

KAI CHENG ou **FRANK KEI CHENG**, falecido em 03 de junho de 2011, no estado civil de viúvo, sem disposição testamentária, tendo sido nomeada como representante do Espólio sua filha, **RAMONA CHENG PEREIRA**, já qualificada, a parte ideal correspondente a 4,5454545% do imóvel desta matrícula, avaliada em R\$142.857,13, FOI ATRIBUÍDA na proporção de 1,5151515% a cada uma das herdeiras filhas: 1)- VICTORIA CHENG, casada com FILIPPO COSTANZO, representada por Luciana de Toledo Pacheco; 2)- RAMONA CHENG PEREIRA, casada com OSWALDO JOSÉ PEREIRA, e 3)- LORENA CHENG NUNES, casada com JOÃO ROBERTO NUNES JÚNIOR, todos já qualificados. Tendo comparecido como advogado o Dr. Oswaldo José Pereira, OAB/SP sob o nº 90.289. Foram apresentadas 03 guias de recolhimento do ITCMD, relativas à Declaração nº 25243430, nos valores de R\$17.608,98, R\$17.608,98 e R\$17.609,50.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda



Av.9 em 6 de outubro de 2014

Prenotação 640.200, de 1 de outubro de 2014

PENHORA DE PARTE IDEAL - ONLINE

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão emitida em 30 de setembro de 2014, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Michael Percy Grantham Junior, Chefe de Seção Judiciário do

- continua na ficha 06 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

162.595

ficha

06

São Paulo, 6 de outubro de 2014

Juizado Especial Cível do Foro Central da Comarca de Itanhaém, deste Estado, tendo como Escrivão/Diretor, Luiz Octavio Cravo Dias, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (Proc.11145), movida por **MARIA FRANCISCA DE SOUZA**, CPF 953.418.118-87, contra o coproprietário, **GILBERTO ASMAR**, para constar que a parte ideal de 18,18182% do imóvel desta matrícula FOI PENHORADA, tendo sido nomeado depositário, o próprio executado; dando-se à causa o valor de R\$6.272,15.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda



Av.10 em 2 de agosto de 2016

Prenotação 684.859, de 27 de julho de 2016

PENHORA DE PARTE IDEAL - ONLINE

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão e emitida em 26 de julho de 2016, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Marcelo Milton de Araújo, Técnico Judiciário da 89ª Vara do Trabalho de São Paulo, tendo como Escrivã/Diretora Maria Carolina Goes Silva, extraída dos autos da ação de Execução Trabalhista (Proc. 02632006420085020089), movida por **GERSON DOS SANTOS TORRES**, CPF 215.333.748-80, contra **EDUARDO ASMAR**, CPF 010.104.818-19; **MARCELO ASMAR**, CPF 031.773.488-12; **HIPERPLAN LOGISTICA LTDA - ME**, CNPJ 04.852.100/0001-05;

- continua no verso -

matrícula

162.595

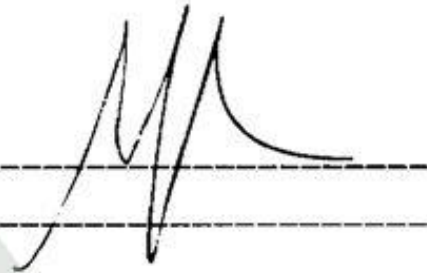
fôlha

06

vórculo

SILVANA DE ARAUJO, CPF 077.027.648-21; ROSANA APARECIDA ASMAR BRANCO DE MIRANDA, CPF 091.355.608-43; GENILSA CORREIA DE SOUZA ASMAR, CPF 115.142.548-67; IMPORT EXPRESS COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, CNPJ nº 65.491.029/0001-69; e, o coproprietário, GILBERTO ASMAR, já qualificado, para constar que a PARTE IDEAL correspondente a 18,18181% do imóvel desta matrícula, de propriedade do co executado, GILBERTO ASMAR, já qualificado, FOI PENHORADA, tendo sido nomeado depositário o coexecutado, GILBERTO ASMAR, já qualificado; sendo de R\$11.955,10 o valor da dívida.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda



Av.11 em 16 de setembro de 2016

Prenotação 687.508, de 6 de setembro de 2016

ADMISSIBILIDADE DA EXECUÇÃO - ART. 828 do CPC

Procede-se à presente averbação, à vista do Requerimento de 05 de agosto de 2016, e da Certidão expedida em 29 de junho de 2016, por Ana Carolina de Oliveira Barreto, Escrivã do Unid. de Proc. Judicial das 26ª a 30ª Varas Cíveis do Foro Central, desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários (Proc. 1010362-79.2016.8.26.0100), distribuída em 03/02/2016, em que são partes: BANCO DAYCOVAL S/A, CNPJ 62.232.889/0001-90, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista,

- continua na ficha 07 -

matrícula

162.595

ficha

07

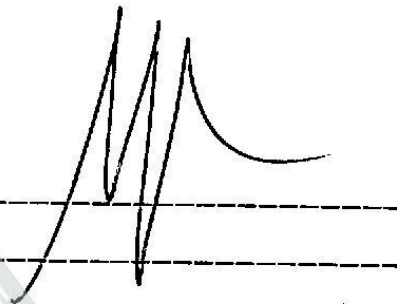
São Paulo,

16 de setembro de 2016



1793, representado por Juliana Vieiralves Azevedo Camargo (exequente), e **MARCELO ASMAR**, CPF 031.773.488-12, **IMPORT EXPRESS COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.**, CNPJ 65.491.029/0001-69, e o coproprietário, **GILBERTO ASMAR**, divorciado, já qualificado (executados), para constar que a parte ideal correspondente a 18,181819% que o coexecutado GILBERTO ASMAR possui no imóvel desta matrícula está sujeita a EXECUÇÃO, PENHORA, ARRESTO ou INDISPONIBILIDADE, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil. Foi atribuído à causa o valor de R\$679.950,01.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda



Av.12 em 27 de setembro de 2017

Prenotação 713.681, de 20 de setembro de 2017

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 201709.1918.00364403-IA-170, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 19/09/2017, nos autos do Proc.10000100620155020718, por solicitação da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS pertencentes a GILBERTO ASMAR, já qualificado.

- continua no verso -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
162.595

ficha
07

verso

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda _____

Av.13 em 05 de fevereiro de 2019
Prenotação 748.249 de 28 de janeiro de 2019.

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 201901.2516.00700246-IA-090, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 25/01/2019, nos autos do Proc. nº 00184377720118080011, por solicitação da 2ª Vara Cível de Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo, e em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS pertencentes a GILBERTO ASMAR, já qualificado.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda _____

Av.14 em 18 de novembro de 2019
Prenotação 769.735 de 04 de novembro de 2019.

PENHORA DE PARTE IDEAL - ONLINE

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão emitida em 04 de novembro de

(continua na ficha 08)

Matrícula

162.595

ficha

08

São Paulo,

18 de novembro de 2019

2019, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Marcello Eduardo Santos, do 2º Ofício Cível do Foro Regional de Pinheiros, desta Capital, tendo como Escrivã/Diretora, Paola Martins Lo Sardo Palestino, extraída dos autos da ação de Execução Civil (Proc. 0002081-25.2019.8.26.0011), movida pelo EDIFÍCIO CASA IMPERIAL, CNPJ nº 05.125.367/0001-55, contra o coproprietário, GILBERTO ASMAR, divorciado, já qualificado, para constar que a parte ideal correspondente a 18,18181% do imóvel desta matrícula FOI PENHORADA, tendo sido nomeado depositário, o executado, já qualificado; dando-se à causa o valor de R\$54.615,42.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331XK000232093IJ19Q

Av. 15 em 30 de março de 2020

Prenotação 779.203 de 12 de março de 2020.

CANCELAMENTO DE PENHORA

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Judicial (Ofício) expedido em 07 de fevereiro de 2020, pela Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro da Comarca de Itanhaém, deste Estado, nos autos da Ação de Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro (Proc. nº 0000111-45.2012.8.26.0266), para constar que, nos termos da decisão proferida em 16 de dezembro de 2019, pela MMa. Juíza de Direito, Dra. Helen Cristina de Melo Alexandre, do referido Juízo, ante o arquivamento do feito por inércia da autora, foi determinado o CANCELAMENTO da PENHORA objeto da Av.9 desta matrícula. ESTE ATO JURÍDICO É PRATICADO INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DE

(continua no verso)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matricula

162.595

ficha

08

verso

CUSTAS E EMOLUMENTOS, CONSTANDO DO TÍTULO QUE A PARTE É BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331UE000296120BS203

